Diário Oficial Eletrônico
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

QUARTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2025 Ano 11, Edição 2468 Pág. 1 de 10

PORTARIA Nº 1413/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

CONSIDERANDO o PROCESSO SEI Nº. 250000008815-6,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os Defensores Públicos e os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, sob a Coordenação do Defensor Público Danilo Germano Ribeiro Penha, na Ação Social - ALEAM – Boa Vista do Ramos, no dia 16 de agosto de 2025, a seguir destacados:

Ação Social ALEAM – Boa Vista do Ramos Dia 16 de agosto de 2025	
Danilo Germano Ribeiro Penha	Defensor Público
Wilson Oliveira de Melo Junior	Defensor Público
Equipe Jurídica	
Edilene de Queiroz Lopes	Assessor(a) Técnico I – DPE – 2
Lana Catiane Furtado da Rocha	Assessor(a) Técnico II – DPE – 1
Adrieida de Souza Maklouf Teixeira	Assessor(a) Técnica II
Equipe de Informática	
Marcos Leão dos Santos	Assistente Téc. Inf. da Defensoria

II - ATRIBUIR, ao Defensor Wilson Oliveira de Melo Junior, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019;

III - ATRIBUIR, aos Servidores indicados, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019;

IV – DETERMINAR o pagamento de diárias a todos os servidores / defensor, com a exceção do defensor coordenador**.**

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1403/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, XII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei n.º 51, de 21.07.2004, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo órgão;

CONSIDERANDO a eficiência na fiscalização e acompanhamento do recebimento de materiais e execução de serviços prestados à Administração Pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a DPE/AM;

II - verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e convocatório;

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da **página oficial do Diário do Ofícial da DPE-AM**, através do QRCdode abaixo:

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 06/08/2025 23:31:07
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: Certificado PJ A1, Presencial, 19615240000129, AC SOLUTI Multipla v5; Locality: Manaus; State/Province: AM; Organization: ICP-Brasil; Country: BR

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços; e

IV - indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

DESIGNAR, em conformidade com o disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021, a servidora Eliete Ferreira de Menezes, Matrícula 000.245-3A, Assessor Técnico I DPE-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal de acompanhamento da execução do serviço prestado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, empenhado por meio da Nota de Empenho 2025NE0001134, relativo ao Processo n.º 25.0.000008019-8.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 05 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1405/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, XII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei n.º 51, de 21.07.2004, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo órgão;

CONSIDERANDO a eficiência na fiscalização e acompanhamento do recebimento de materiais e execução de serviços prestados à Administração Pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a DPE/AM;

II - verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços; e

IV - indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

DESIGNAR, em conformidade com o disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021, a servidora Eliete Ferreira de Menezes, Matrícula 000.245-3A, Assessor Técnico I DPE-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal de acompanhamento da execução do serviço prestado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, empenhado por meio da Nota de Empenho 2025NE0001123, relativo ao Processo n.º 25.0.000007979-3.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 05 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1414/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000010235-3, datado de 04.08.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Mayara Janaina Silveira Feitoza, Analista Social de Defensoria, Maria Maia Pinto, Analista Social de Defensoria, nos trechos Manaus/Iranduba/Manaus, no dia 07 de agosto de

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 06/08/2025 23:31:07
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: Certificado PJ A1, Presencial, 19615240000129, AC SOLUTI Multipla v5; Locality: Manaus; State/Province: AM; Organization: ICP-Brasil; Country: BR

2025, a fim de realizarem atendimento psicossocial, no município de Iranduba–AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Waldir Rosas dos Santos Filho, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Iranduba/Manaus, no dia 07 de agosto de 2025, a fim de conduzir as servidoras acima relacionadas ao município de Iranduba–AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1417/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000010386-4, datado de 05.08.2025 e do Processo n.º 25.0.000008026-0, datado de 18.06.2025;

RESOLVE:

I - ALTERAR o trecho do deslocamento de Daniele dos Santos Fernandes autorizado pela Portaria n.º 1339/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no D.O.E DPE/AM ano 11, edição 2461, pág. 4/18, publicada no dia 28.07.2025, de Lábrea/Porto Velho/Curitiba para **Manaus/Curitiba.**

II - AUTORIZAR o deslocamento de Daniele dos Santos Fernandes, Defensora Pública 4ª Classe, nos trechos Lábrea/Porto Velho/Manaus, no período de 06 a 10 de agosto de 2025, a fim de participar de reunião institucional com a Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, em Manaus–AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1418/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000010050-4, datado de 31.07.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Christiano Pinheiro da Costa, Defensor Público 1ª Classe, nos trechos Manaus/Porto Alegre/Manaus, no período de 26 a 30 de agosto de 2025, a fim de participar da 36ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON);

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 06/08/2025 23:31:07
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: Certificado PJ A1, Presencial, 19615240000129, AC SOLUTI Multipla v5; Locality: Manaus; State/Province: AM; Organization: ICP-Brasil; Country: BR

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1419/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000009519-5;

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, apenas no período de 12 a 21 de agosto de 2025, da FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei nº 4.831 de 13 de maio de 2019, concedida ao Defensor Renan Nóbrega de Queiroz;

II - DESIGNAR, no período de 12 a 17 de agosto de 2025, a Defensora Pública Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida como Coordenadora do Polo de Benjamin Constant, atribuindo-lhe a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei n.º 4.831 de 13 de maio de 2019;

III - DESIGNAR, no período de 18 a 21 de agosto de 2025, o Defensor Público Kleber Luiz Miyasato como Coordenador Polo de Benjamin Constant, atribuindo-lhe a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei n.º 4.831 de 13 de maio de 2019.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1420/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000009539-0, datado de 22.07.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida, Defensora Pública 4ª Classe, nos trechos Tabatinga/Manaus/Belo Horizonte, no período de 06 a 10 de outubro de 2025, a fim de participar do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 06/08/2025 23:31:07
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: Certificado PJ A1, Presencial, 19615240000129, AC SOLUTI Multipla v5; Locality: Manaus; State/Province: AM; Organization: ICP-Brasil; Country: BR

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1421/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO os processos 24.0.000009908-9 e 25.0.000009606-0,

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 05 de agosto de 2025, do inciso III da Portaria nº 1151/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 07 de agosto de 2024, Ano 10, Edição 2232, Pág. 1, apenas quanto à servidora Ranniely Martins Barros;

II - ATRIBUIR, a contar de 05 de agosto de 2025, à servidora Ranniely Martins Barros, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 8 do anexo XII, em virtude do desempenho de atividades extraordinárias junto à Diretoria de Apoio Jurídico e Assuntos Institucionais.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1422/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o processo 25.0.000010384-8,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a contar de 1º de agosto de 2025, o servidor Rafael de Carvalho Viegas para administrar os trabalhos da Secretaria Forense de Família, sob a coordenação da Defensora Pública Karlla Alynne Queiroz D'Oliveira;

II - ATRIBUIR, ao aludido servidor, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 7 do anexo XII.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 738/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 06/08/2025 23:31:07
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: Certificado PJ A1, Presencial, 19615240000129, AC SOLUTI Multipla v5; Locality: Manaus; State/Province: AM; Organization: ICP-Brasil; Country: BR

organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000010217-5

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Miguel Angelo da Silva Ribeiro para atuar na 1ª Defensoria de Iranduba, no período de 02 a 31 de agosto de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Miguel Angelo da Silva Ribeiro para atuar na 2ª Defensoria de Iranduba, no período de 02 a 31 de agosto de 2025;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 740/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000010067-9, datado de 31.07.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Thiago Torres Cordeiro, Defensor Público 3ª Classe, nos trechos Coari/Codajás/Coari, no período de 08 a 13 de setembro de 2025, a fim de realizar atendimentos presenciais na Comarca de Codajás–AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Márcia Gilvana Pacheco Peres, Analista Jurídica de Defensoria, nos trechos Coari/Codajás/Coari, no período de 08 a 13 de setembro de 2025, a fim de auxiliar o defensor público acima relacionado na realização de atendimentos presenciais na Comarca de Codajás–AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público e à servidora pública acima relacionados.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 745/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 06/08/2025 23:31:07
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: Certificado PJ A1, Presencial, 19615240000129, AC SOLUTI Multipla v5; Locality: Manaus; State/Province: AM; Organization: ICP-Brasil; Country: BR

diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000010144-6, datado de 01.08.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de José Antônio Pereira da Silva, Defensor Público 4ª Classe, nos trechos Itacoatiara/Urucará/Itacoatiara, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, a fim de realizar atendimentos presenciais, inspeção carcerária e participar da Ação Meu Pai tem Nome na Comarca de Urucará–AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Luma Karolyne Pantoja Bandeira, Assistente Técnico de Defensoria, nos trechos Itacoatiara/Urucará/Itacoatiara, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, a fim de auxiliar o defensor público acima relacionado na realização de atendimentos presenciais, inspeção carcerária e participar da Ação Meu Pai tem Nome na Comarca de Urucará–AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público e à servidora pública acima relacionados.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº7/2025/CG/DPE/AM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 7/2025/CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, art 34, §2º, da Resolução 012/2022, art. 3º, V da Resolução nº 011/2012-CSDPEE/AM (Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPE/AM e art. 9, XI da Resolução nº 12/2020- CSDPE/AM (Regimento Interno da DPE/AM);

CONSIDERANDO os Despachos n° 419/2025/GCG/DPE/AM e 457/2025/GCG/DPE/AM;

CONSIDERANDO o sorteio eletrônico realizado em 31 de julho de 2025;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA SANCIONATÓRIA para apurar, em seus devidos aspectos e circunstâncias, os fatos descritos no Processo SEI n° 24.0.000015026-2, os quais, em tese, podem configurar ilícitos administrativos.

II - DESIGNAR a seguinte Comissão Processante para conduzir os trabalhos:

Presidente: Everton Sarraff Nascimento (defensor público de 2ª classe)
Primeiro Votante: Ana Regina Souza (defensor público de 1ª classe)
Segundo Votante: Iago Carneiro de Sousa (servidor público)
Suplente: Odair Alan Rodrigues de Melo (servidor público)
Secretário: Rosenilda dos Anjos Vieira (servidora pública)

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado.

Cientifique-se, cumpra-se

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 06 de agosto de 2024.

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral da DPEAM

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 06/08/2025 23:31:07
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: Certificado PJ A1, Presencial, 19615240000129, AC SOLUTI Multipla v5; Locality: Manaus; State/Province: AM; Organization: ICP-Brasil; Country: BR

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº8/2025/CG/DPE/AM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 8/2025/CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, art 34, §2º, da Resolução 012/2022, art. 3º, V da Resolução nº 011/2012-CSDPEE/AM (Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPE/AM e art. 9, XI da Resolução nº 12/2020- CSDPE/AM (Regimento Interno da DPE/AM);

CONSIDERANDO os Despachos n° 422/2025/GCG/DPE/AM e 458/2025/GCG/DPE/AM;

CONSIDERANDO o sorteio eletrônico realizado em 31 de julho de 2025;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA SANCIONATÓRIA para apurar, em seus devidos aspectos e circunstâncias, os fatos descritos no Processo SEI n° **25.0.000000137-9**, os quais, em tese, podem configurar ilícitos administrativos.

II - DESIGNAR a seguinte Comissão Processante para conduzir os trabalhos:

Presidente: Everton Sarraff Nascimento (defensor público de 2ª classe)
Primeiro Votante: Miguel Henrique Tinoco de Alencar (defensor público de 1ª classe)
Segundo Votante: Josy Cristiane Lopes de Lima (defensora público de 3ª classe)
Suplente: Odair Alan Rodrigues de Melo (servidor público)
Secretário: Jessé Wendell de Araújo Magalhães Sousa (servidor público)

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado.

Cientifique-se, cumpra-se

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 06 de agosto de 2024.

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral da DPEAM

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2025 - DPE-AM/ POLO ALTO SOLIMÕES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio dos Defensores Públicos signatários, no uso das atribuições institucionais e legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o art. 134 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 01/1990 conferem à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO ser atribuição da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS** a expedição de recomendações visando à defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos (art. 4°, VIII, da LC 80/94); CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3°-A da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, são objetivos da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana e efetividade dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, é função institucional da Defensoria Pública "atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais";

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 06/08/2025 23:31:07
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: Certificado PJ A1, Presencial, 19615240000129, AC SOLUTI Multipla v5; Locality: Manaus; State/Province: AM; Organization: ICP-Brasil; Country: BR

CONSIDERANDO que o Estado é obrigado perante a ordem nacional e internacional a efetivar e respeitar os direitos do preso;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, XLIX, da Constituição da República preceitua que é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, em especial sua 1ª Regra que dispõe que "Todos os reclusos devem ser tratados com o respeito inerente ao valor e dignidade do ser humano. Nenhum recluso deverá ser submetido a tortura ou outras penas ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e deverá ser protegido de tais atos, não sendo estes justificáveis em qualquer circunstância. A segurança dos reclusos, do pessoal do sistema prisional, dos prestadores de serviço e dos visitantes deve ser sempre assegurada.";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda a incomunicabilidade do preso mesmo na situação excepcional do Estado de Defesa (art. 136, §3º, IV);

CONSIDERANDO que o artigo 41 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) preceitua que constituem direitos do preso, dentre outros, visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

CONSIDERANDO que, **até mesmo no regime mais rigoroso de execução de pena (RDD), a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) garante aos presos o gozo de banho de sol diário com duração mínima de duas horas** (art. 52, IV)**;**

CONSIDERANDO que, no julgamento do HC 172136 MC/SP, o Supremo Tribunal Federal consignou que o direito à saída da cela por 02 (duas) horas diárias para banho de sol como prerrogativa inafastável de todos aqueles que compõem o universo penitenciário brasileiro, mesmo em favor daqueles sujeitos ao regime disciplinar diferenciado (LEP, art. 52, IV)

CONSIDERANDO que a falta de banho de sol é prejudicial à saúde física e mental dos internos, favorecendo inclusive a disseminação de patologias;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) aduz que a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas;

CONSIDERANDO que o artigo 41 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) preceitua que constituem direitos do preso, dentre outros, a alimentação suficiente e vestuário;

CONSIDERANDO que, em **INSPEÇÃO** realizada na **Delegacia de Polícia de São Paulo de Olivença/AM na data de 21 e 22 de julho de 2025, constatou-se que**:

Em que pese o esforço e trabalho do Delegado Igor Nunes em melhorar as condições estruturais para observar minimamente os direitos estabelecidos na Lei de Execução Penal, a Delegacia não conta com espaço físico e efetivo de pessoal adequado para uma delegacia de polícia, colocando em risco os servidores públicos, munícipes e também os custodiados;

A carceragem está superlotada, sendo que os 42 custodiados permanecem em apenas duas celas, a grande maioria pendurado em redes, já que não existe sequer espaço para todos em pé;

Os 42 custodiados contam apenas com dois banheiros, com limitação de água, já que a caixa d'água da delegacia não supre o consumo dos custodiados;

O banho de sol ocorre somente uma vez por semana juntamente com a visita familiar e por apenas 1 (uma) hora;

A assistência a saúde não tem sido prestada regularmente;

A alimentação não tem sido fornecida de forma adequada. Rotineiramente as refeições são idênticas no almoço e no jantar e sem o acondicionamento adequado, por vezes impróprias para o consumo, acarretando diversos problemas estomacais e intestinais nos custodiados;

RESOLVE RECOMENDAR à Delegacia de Polícia de São Paulo de Olivença/AM, a SEAP (Secretaria de Administração Penitenciária) e a Secretária Municipal de Saúde que adotem as seguintes providências administrativas:

a) garantir o banho de sol diário às pessoas custodiadas na Delegacia de Polícia de São Paulo de Olivença/AM, por período não inferior a duas horas diárias ou, ao menos, duas vezes por semana;

b) adotar as providências necessárias a fim de regularizar a quantidade e a qualidade da alimentação

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 06/08/2025 23:31:07
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: Certificado PJ A1, Presencial, 19615240000129, AC SOLUTI Multipla v5; Locality: Manaus; State/Province: AM; Organization: ICP-Brasil; Country: BR

dos custodiados, inclusive com a substituição do(s) fornecedor(es) das refeições, se for o caso;

c) seja garantido o acesso satisfatório à água, tanto para higiene pessoal e das celas como para o consumo;

d) Seja prestada assistência médica regularmente aos custodiados, com realização de atendimentos médicos com periodicidade definida e registro de comparecimento médico;

e) Melhorias e reformas emergenciais para mitigação dos problemas estruturais, inclusive fornecimento de água;

REQUISITA-SE aos destinatários a apresentação de resposta/informações quanto ao cumprimento/providências dos termos da presente recomendação, **no prazo de 30 (trinta) dias,** tendo em vista a gravidade da situação relatada.

O descumprimento da presente recomendação ensejará a adoção das medidas legais pertinentes.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Ministério Público e Juiz de Direito da Comarca de São Paulo de Olivença/AM.

Publique-se nos termos regimentais.

Tabatinga, 04 de agosto de 2025

VINÍCIUS MARIANI CRUZ SANTANA
Defensor Público do Estado do Amazonas

DANIELLE MASCARENHAS CUNHA DE ALMEIDA
Defensora Pública do Estado do Amazonas

MURILO RODRIGUES BREDA
Defensor Público do Estado do Amazonas

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 06/08/2025 23:31:07
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: Certificado PJ A1, Presencial, 19615240000129, AC SOLUTI Multipla v5; Locality: Manaus; State/Province: AM; Organization: ICP-Brasil; Country: BR